



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.296.705-3, CPF nº. 335.726.078-68, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" é registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. **JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº.12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, nº. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais nº. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e nº. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente **14º Termo Aditivo ao Convênio original**, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o repasse de emendas para incremento temporário de média e alta complexidade com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais a serem prestados a qualquer pessoa que deles necessite por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) e do auxílio



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

federal para o pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022, e do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2020-2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos nos **QUADROS 1 e 2**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO à CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1

Programação Orçamentária da Conveniada		Mensal (R\$)
Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada (Emendas Parlamentares)	Emenda Parlamentar nº 39080003, indicada pelo Parlamentar Alexandre Padilha (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 100.000,00
	Emenda Parlamentar nº 31600001, indicada pelo Parlamentar Celso Russomano (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 150.000,00
	Emenda Parlamentar nº 40350001, indicada pelo Parlamentar Luiz Carlos Motta (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 150.000,00
	Emenda Parlamentar nº 40940003, indicada pelo Parlamentar Mara Gabrilli (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 200.000,00
	Emenda Parlamentar nº 40360023, indicada pelo Parlamentar Luiz Philippe de Orleans e Bragança (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 209.209,00
	Emenda Parlamentar nº 28130013, indicada pelo Parlamentar Paulo Freire Costa (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 277.770,00
	Emenda Parlamentar nº 30880012, indicada pelo Parlamentar Eduardo Bolsonaro (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 300.000,00
	Emenda Parlamentar nº 42210005, indicada pelo Parlamentar Giordano (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 1.000.000,00
	Emenda Parlamentar nº 71250001, indicada pela Bancada de São Paulo (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 650.000,00
	Emenda Parlamentar nº 19970002, indicada pelo Parlamentar Vicentinho (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 200.000,00
	Emenda Parlamentar nº 22950003, indicada pelo Parlamentar José Serra (<i>Parcela Única</i>)	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 3.636.979,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO 2

Programação Orçamentária da Conveniada		Mensal (R\$)
Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada (Emendas Parlamentares)	Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competências 05 a 09/2023)	R\$ 389.328,10
	Retenção dos valores destinados aos profissionais desligados nas competências 05 a 09/2023	-R\$ 15.489,50
Valor total a ser repassado		R\$ 373.838,60

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores expressos nos **QUADROS 1 e 2** serão pagos pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições a seguir:

I. INCENTIVO QUADRO 1

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – Emendas Parlamentares – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II. INCENTIVO QUADRO 2

- a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao Auxílio Federal para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competências 05 a 09/2023), até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal, em conta especial indicada: Banco Santander, Agência 0074, Conta Corrente 13001522-9, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento e pagamento do auxílio aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no



presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar: **Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00**

CLÁUSULA QUINTA

DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO QUADRO 1

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos do **QUADRO 1** para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas de custeio do setor, tais como: prestação de serviços médicos e fisioterapêuticos, materiais e medicamentos, ao final do exercício de 2023, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA SEXTA

DA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO QUADRO 2

A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos do **QUADRO 2** para o pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei nº 14.434, de agosto de 2022 (Competências 05 a 09/2023).

Parágrafo primeiro – Para fins de prestação de contas financeira da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, tais como: folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios ao final do exercício de 2023, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

Parágrafo segundo – Os documentos com as informações relativas ao uso dos recursos recebidos deverão ser preservados de forma segura, por, pelo menos, cinco anos, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

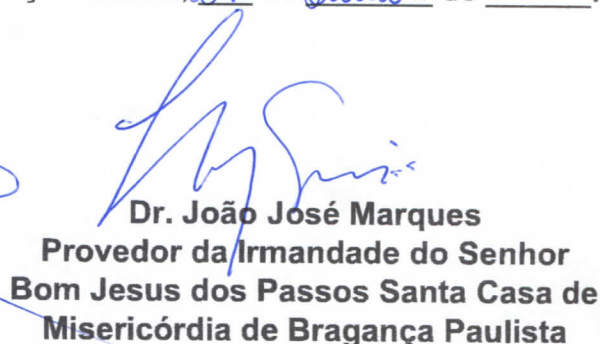
CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

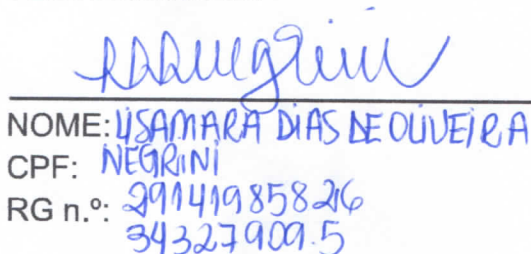
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

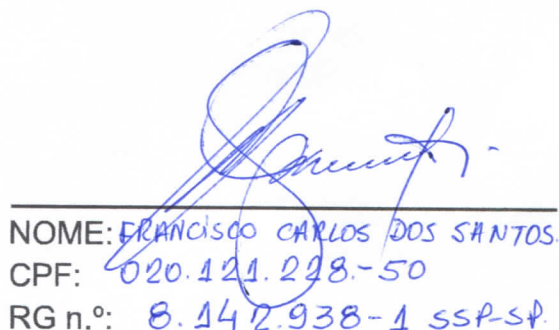
Bragança Paulista, 24 de Outubro de 2023.


Amauri Sodré da Silva
Prefeito do Município de Bragança Paulista


Dr. João José Marques
Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:


NOME: USAMARA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: NEGRINI
RG n.º: 291419858216
34327909.5


NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.228.-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP-SP